



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 2.409, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; a Resolução Consuni/Ufersa nº 10, de 31 de maio de 2017, que regulamenta as eleições para representação docente, discente e técnico-administrativa no Conselho de Curadores – CC e no Conselho de Administração – Consad; a Portaria Ufersa/Gab nº 110, de 5 de março de 2021, e alterações posteriores; a Portaria nº 1.823, de 27 de setembro de 2023, reconduzida pela Portaria nº 2.034, de 26 de outubro de 2023; o relatório do processo eleitoral suplementar dos representantes docentes para o Conselho de Curadores – CC da Ufersa (2023-2025), de 7 de dezembro de 2023, onde consta que não houve inscritos para o pleito eleitoral; a Portaria nº 2.388, de 18 de dezembro de 2023; o e-mail encaminhado pelo servidor docente Wesley de Oliveira Santos, ao Gabinete da Reitoria, em 19 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Reconduzir comissão designada pela Portaria nº 1.823, de 27 de setembro de 2023, reconduzida pela Portaria nº 2.034, de 26 de outubro de 2023 e pela Portaria nº 2.388, de 18 de dezembro de 2023, que tem como finalidade, realizar eleição suplementar para escolha de membros titulares e suplentes, junto ao Conselho de Curadores – CC, composta pelos servidores docentes Janaína Cortez de Oliveira, Ana Lucia Brenner Barreto Miranda e Wesley de Oliveira Santos.

Parágrafo único. A eleição será para escolha de 9 (nove) representantes docentes para complementação de mandato em cumprimento ao parágrafo único do art. 22 do Regimento da Ufersa.

Art. 2º As eleições deverão ser realizadas através do módulo Sipac - SISeleição.

Art. 3º A comissão deverá encaminhar ao Gabinete da Reitoria, ata circunstanciada da eleição, conforme determina o art. 12 da Resolução Consuni/Ufersa nº 10/2017, de 31 de maio de 2017, devendo a eleição ocorrer no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos em 5 de janeiro de 2024.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA